

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	Instituto Social Santa Lúcia
NOME FANTASIA	SEAS Itaquera
TIPOLOGIA	Serviço Especializado de abordagem social a pessoas em situação de rua modalidade 1 e 2
EDITAL	090/SMADS/2016
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018.0008014-7
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	129/SMADS/2016
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Sylviane da Silva Correa
RF DO GESTOR DA PARCERIA	850.984-1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	23/10/2018
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/2021 a 06/2021

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial.

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral.

(X) **REJEIÇÃO** da prestação de contas.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CREAS. A gestora atribuiu o conceito 86% SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

A gestora relata que conforme o parecer do Núcleo de Atribuições Financeiras da SAS-IQ, referente a janeiro de 2021 a junho de 2021, as pendências apontadas nos ajustes financeiros mensais desse período não foram apresentadas. Nos meses de janeiro a junho de 2021 não foram apresentadas os Guias de comprovante de pagamento dos encargos. Nos meses de janeiro/março/abril e junho de 2021 não foram apresentados os comprovantes de pagamento das horas técnicas. Desse modo, ainda que o serviço tenha sido prestado continuamente com qualidade e impactando positivamente no público atendido, a prestação de contas do serviço está irregular por falta de apresentação das pendências.

Assim sendo, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria **IRREGULAR**.

Data: 21 de maio de 2024.



Laura Maria Lima
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Cristiane C. da Silva Pimenta
RF 790.333.2 - CRESS 39912


Cristiane Chaves da Silva Pimenta
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



Juliana Lima
Comissão de Monitoramento
e Avaliação